



Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 46/69

Data 12/12/69

FUNDAÇÃO: - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício de 1.970,

A Câmara Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, DECRETA, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício de 1.970, discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em N G\$ 1.065.110,00 (Um milhão sessenta e cinco mil, cento e dez cruzeiros novos) e Fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - Será a Receita realizada mediante arrecadação de tributos, suprimen-
tos de fundos e outras fontes de renda, na forma de legislação em vi-
gôr e de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes

Receita Tributária	N G\$ 260.800,00
Receita Patrimonial	N G\$ 12.278,77
Receita Industrial	N G\$ 3.000,00
Transferências Correntes	N G\$ 415.896,47
Receitas Diversas	N G\$ 27.084,00

Receitas de Capital

Operações de Crédito	N G\$ 150.000,00
Alienação de Bens Imóveis e Móveis	N G\$ 5.000,00
Transferências de Capital	N G\$ 190.000,00

T O T A L - D A - R E C E I T A..... N G\$ 1.065.110,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação constante dos quadros que integram esta Lei e terá a seguinte ordenação:

Governo e Administração Geral	N G\$ 41.820,00
Administração Financeira	N G\$ 60.720,00
Defesa e Segurança	N G\$ 4.800,00
Recursos Naturais e Agropecuários	N G\$ 116.000,00
Viação, Transportes e Comunicações	N G\$ 308.470,00
Educação e Cultura	N G\$ 215.600,00
Saúde	N G\$ 16.800,00
Bem Estar Social	N G\$ 30.900,00
Serviços Urbanos	N G\$ 270.000,00

TOTAL DA DESPESA FUNCIONAL..... N G\$ 1.065.110,00

Art. 4º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a:

- I - Efetuar operações de crédito por antecipação da Receita até o li-
mite de 30% (Trinta por cento) da Receita estimada;
- II - Abrir créditos suplementares até 30% (Trinta por cento) das dota-
ções referentes ao custeio (3.1.2.0) e até 40% (quarenta por cen-
to) das dotações relativas a investimentos integrantes do Plano-
Plurianual de Despesas de Capital;
- III - Abrir créditos suplementares e especiais, afim de atender o dis-
pôsto na Legislação Federal, desde que haja Superavit na arrecada-
da, digo, na arrecadação de F.P.M.



Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Fôlha nº 2

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor á partir de 1º de Janeiro de 1.970, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de Dezembro de 1.969.-

Registra-se e Publique-se

